LEI Nº 081/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar duas faixas de terras que se constituem em parte de ruas, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público uma faixa de terras medindo 1.483,50 m² constante da rua Dona Leopoldina, e outra faixa com 1.050,15 m² constante do prolongamento da Rua Maria Curie, ambas situadas no Loteamento denominado Albino Biacchi, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente desafetação, permitirá a regularização da doação feita ao CESA – Centro de Estudo Superior de Apucarana S/C Ltda, através da Lei n 069/99 de 20/09/99, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de outubro de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal